

do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado das Cidades - SECID e empresa CMAX EMPREENDIMENTO CONCRETO E CONSTRUÇÃO LTDA., cujo objeto consiste na "obra de drenagem e execução de confecção de passeios nas ruas Maçaranduba, Jequitibá, Araribá, Jacarandá, Jatobá e Caviúna, localizadas em Pouso Seco - 5º Distrito, com elaboração do projeto executivo, no Município de Rio Claro", pelo prazo de 90 (noventa) dias, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2442228

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 28.11.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/000249/2022 - Consubstanciado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 43312871), **AUTORIZO** a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, que se dará a título precário, para "implantação de adutora de água potável por faixa da RJ-102", objeto do Processo nº SEI-330027/000249/2022, a cargo da Empresa PROLAGOS S. A., devendo ser observadas as condicionantes de ordem técnica, conforme manifestações da Divisão de Estudos de Trânsito (SEI 43114023) e Diretoria de Projetos de Engenharia (SEI 43245727) desta Fundação DER-RJ.

Id: 2442031

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃOATO DO DIRETOR
DE 24.11.2022

DESIGNA os servidores **VLADIMIR DA SILVA RAMOS**, matrícula 13/91454-1, ID funcional 284455-2, Coordenador de Patrimônio da Superintendência Administrativa, **FRANCO SAUJA**, matrícula 13/91321-9, ID funcional 874565-0, Assistente II da Coordenadoria de Patrimônio da Superintendência Administrativa e **RAPHAEL SOUZA DE CARVALHO LIMA**, matrícula 13/91353-7, ID funcional 5104801-9, Adjunto I da Coordenadoria de Patrimônio da Superintendência Administrativa, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão encarregada de proceder a abertura de prestações de contas de finais de exercícios financeiros, além da designação e transferência de responsabilidade referente aos exercícios financeiros de 2020, 2021 e 2022. Nos casos de transferência de responsabilidade e/ou prestações de contas de finais de exercícios em subunidades patrimoniais nas quais não ocorreram nomeações/publicações de encarregados responsáveis pelos bens móveis em substituição aos anteriores, esta Comissão ficará responsável por tais fechamentos até a formalização da nova estrutura patrimonial ser desenhada. Processo nº SEI-330027/005123/2022.

Id: 2441992

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 964 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA RESOLUÇÃO SETRAB Nº 936, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022, PUBLICADA NO DOERJ DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022, PÁG. 25, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº SEI-400001/000480/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão III, substituindo Gestor e Fiscal do instrumento contratual nº 010/2021, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado de Trabalho e Renda e a empresa CS Brasil Frotas Ltda, excluindo os servidores: Marcus Vinicius Atella Bastos - ID Funcional nº 5123503-0 e Anderson Colle Jacques - ID Funcional nº 5125048-9

§ 1º - Designar como Gestor o servidor Bruno Marino da Silva - ID Funcional nº 5073161-0.

§ 2º - Designar como fiscal o servidor Jorge Nelson da Silva, ID Funcional nº 5132950-6.

Art. 2º - Cabem ao Gestor designado no Parágrafo Único, as atividades gerenciais, técnicas e operacional que compõem o processo de contratação conforme especificado no art. 12, e seus Incisos do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 3º - Cabem ao Fiscal membro da Comissão de Fiscalização designado no § 2º, as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, conforme elencado no art. 13º, do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2022

PATRIQUE WELBER
Secretário de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2442119

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 966 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO SETRAB Nº 943, DE 11 DE ABRIL DE 2022, PUBLICADA NO DOERJ DE 18/04/2022, PÁG. 24, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO SETRAB Nº 944, DE 25 DE ABRIL DE 2022, PUBLICADA NO DOERJ DE 27/04/2022, PÁG. 24, E RESOLUÇÃO SETRAB Nº 948, DE 26 DE MAIO DE 2022, PUBLICADA NO DOERJ DE 30/05/2022, PÁG. 46, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº SEI-400001/001021/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do instrumento contratual nº 08/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado de Trabalho e Renda e a empresa Servet Serviços e Construção Eireli, constituída pela Resolução SETRAB nº 943, de 11 de abril de 2022, alterada pelas Resoluções SETRAB nº 944, de 25 de abril de 2022, e 948, de 26 de maio de 2022, excluindo o servidor: Glauber Thurler dos Santos, Id. Funcional nº 5073161-0.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização passa a ter a seguinte composição:

Marcelly Pereira dos Santos, Id. Funcional nº 5136192-2 - Gestor Substituto;

Rafael dos Santos Pereira, Id. Funcional nº 5108752-9 - Fiscal;

David Soares do Rosário, Id. Funcional nº 4195473-4 - Fiscal.

Art. 3º - Cabem aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização designados no Art. 2º, as atividades relacionadas ao acompanhamento e execução do objeto do contrato, conforme elencado no Art. 13, do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2022

PATRIQUE WELBER
Secretário de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2442325

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 967 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA RESOLUÇÃO SETRAB Nº 915, DE 17 DE SETEMBRO DE 2022, PUBLICADA NO DOERJ DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, PÁGINA 23, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO SETRAB Nº 959, DE 18 DE JULHO DE 2022, PUBLICADA NO DOERJ DE 22 DE JULHO DE 2022, PÁGINA 41, PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº SEI-400001/000274/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão II, excluindo os servidores Maurílio Gomes Figueirinhas - Ajudante II, Id. Funcional nº 4397647-6 e Elisângela Gomes Gonçalves de Oliveira - Ajudante I, Id. Funcional nº 5104004-2.

Parágrafo Único - COMISSÃO II - - Designar Gestor e Comissão de Fiscalização dos instrumentos contratuais indicados abaixo:

1 - PRODERJ-LINK Rede-Rio de Computadores

2 - CONTRATO Nº 004/2021 - INFOVIA - Prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação para o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Gestor:

Lizandro de Borborema Tourinho Junior - Assistente II - ID 1911749-3

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:

César de Oliveira Matos - Assistente II - ID 4214151-6 - Substituto do Gestor ;
Rodrigo Mallman Lucas - Assistente II - ID 5123768-7 - Fiscal
Rafael dos Santos Pereira - Ajudante II - ID. 5108752-9 - Fiscal

Art. 2º - Cabem ao Gestor designado as atividades gerenciais, técnicas e operacional que compõem o processo de contratação conforme especificado no art. 12 e seus incisos do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 3º - Cabem aos Fiscais e Membros de da Comissão de Fiscalização designados as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, conforme elencado no art.13º do Decreto nº 45.600/2016.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2022

PATRIQUE WELBER
Secretário de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2442336

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃODESPACHOS DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 23.11.2022

PROCESSO Nº SEI-140001/000056/2022 - LUCIANA GONÇALVES BRANDÃO - Técnico Processual - Id. funcional nº 43660126. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **AVERBE-SE** para fins de aposentadoria, o tempo de contribuição prestados a entidades vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social, nos períodos de:

de 05/03/1992 a 10/05/1993 = 1 ano 2 meses e 16 dias.
de 01/03/1994 a 30/06/1995 = 1 ano, 4 meses e 0 dia.
de 13/01/2004 a 02/02/2004 = 0 ano, 0 mês e 20 dias.
de 01/08/2004 a 01/07/2006 = 1 ano, 11 meses e 1 dia.
de 01/08/2006 a 11/10/2007 = 1 ano, 2 meses e 11 dias.
de 01/07/2009 a 28/09/2009 = 0 ano, 2 meses e 28 dias.
de 01/09/2009 a 30/09/2009 = 0 ano, 0 mês e 2 dias, devendo ser desprezado o período de 01/09 2009/ a 28/09/2009 por ser concomitante com o tempo acima grifado, constantes da certidão emitida pelo INSS em 27/06/2022, totalizando 2.161 (dois mil cento e sessenta e um) dias, correspondentes a 5 anos, 11 meses e 06 dias, com fundamento no parágrafo 9º do art. 201 da Constituição Federal.

DE 25.11.2022

PROCESSO Nº SEI-140001/052386/2022 - LUCAS GREGORY DA SILVEIRA - Analista Processual, Classe A, Padrão I - Id. Funcional nº 99991896. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **AVERBE-SE**, com fundamento no art. 80, inciso I do Decreto nº 2.479/1979, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, o período de 02/03/2020 a 11/08/2022, no total de 893 (oitocentos e noventa e três) dias de tempo de serviço/contribuição prestado à Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu.

Id: 2442318

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃODESPACHO DA ACESSORA ESPECIAL
DE 28/11/2022

PROCESSO Nº SEI-140001/015899/2022 - **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60), no valor total de R\$ 6.835,97 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), objetivando a contratação de seguro imobiliário para cobertura de 10 (dez) bens imóveis pertencentes à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE, bem como para os bens móveis integrantes do seu patrimônio e alocados nos referidos imóveis (bens permanentes e materiais de consumo em estoque).

Id: 2442166

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 003/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP. **OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 11.464,20 (onze mil quatrocentos e sessenta e quatro e vinte centavos), referente à prestação de serviços de locação de 22 (vinte e duas) motocicletas, 160 cilindradas, cor: Branca, sem motorista e sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, sem cobertura contratual, no período de 05/10/2020 a 31/10/2020.

VALOR: R\$ 11.464,20 (onze mil quatrocentos e sessenta e quatro e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2022.

NOTA DE EMPENHO: 2022NE01910.

FUNDAMENTO: Decreto nº 3.149/80; pelo artigo 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; pelo Enunciado nº 08/PGE-RJ; pela Lei Estadual nº 287/1979.

PROCESSO Nº SEI-150001/006022/2020.

Id: 2442029

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 009/2022, relativo à prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa - Estações Digitais de Serviço (EDS) Departamentais, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e treinamento, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: R\$ 12.109,44 (doze mil cento e nove reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2022.

FUNDAMENTO: Art. 58, inciso I c/c o art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações

NOTA DE EMPENHO: 2022NE01911

PROCESSO Nº SEI-150001/013249/2021.

Id: 2442022

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2020.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e alteração para acréscimo quantitativo do objeto do Contrato nº 018/2020 relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza, desinfecção, higienização e conservação predial, com fornecimento de material e disponibilização de equipamentos, para atender as necessidades das edificações sob responsabilidade da SECC.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2022.

VALOR: R\$ 1.818.065,06 (um milhão, oitocentos e dezoito mil sessenta e cinco reais e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022.

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, art. 58, inciso I, c/c o art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações

NOTA DE EMPENHO: 2022NE01929.

PROCESSO Nº SEI-120001/000237/2021.

Id: 2441958

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 666/2022.

OBJETO: "Aquisição de Ultrapurificador de água com reservatório e com medição de carbono orgânico total".

DATA DA ETAPA DE LANCES: 12/12/2022. **HORÁRIO:** 11:00 horas.

PROCESSO CEDAE SEI-150001/009870/2022.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br
O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3829 e 2332-3830 no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Id: 2442243

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2021. **PARTES:** DETRAN/RJ e Log Lab Inteligência Digital Ltda. **OBJETO:** Prorrogar por 12(doze) meses, sem renúncia de reajuste contratual. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.999.948,00 (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e oito reais).

NOTA DE EMPENHO: 2 022NE03742. **DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93. **PROCESSO Nº SEI-150112/000084/2021.**

Id: 2442129

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2021. **PARTES:** DETRAN/RJ e M.I. Montreal Informática S/A. **OBJETO:** Alteração qualitativa do objeto, passando a ter validação da biometria facial, resultando em acréscimo no percentual de 13% (treze por cento) do valor inicial atualizado do contrato, prorrogar por 12 meses e sem renúncia do reajuste contratual, relativo aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no Contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.647.540,80 (vinte milhões, seiscentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2022NE03744. **DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 58, inciso I, c/c o art. 65, inciso I, "a", e seu § 1º, e no art. 57, inciso II e art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93. **PROCESSO Nº SEI-150142/001270/2021.**

Id: 2442130